

Registrado às Fis. 118 do Livro
Próprio Nº 030
Secretaria: 25 | 30 | 17



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25 | 30 | 17

LEI Nº 2.147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0251	Alimentação Escolar	
2041	Manut. Ativ. Alim. Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Recurso 247		40.000,00
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0251	Alimentação Escolar	
2042	Manut. Ativ. Alim. Ensino Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Recurso 247		50.000,00
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2047	Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro PJ	
Recurso 247		40.000,00
02.60	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0401	Ensino Infantil	
2056	Manut. Ativ. Ensino Infantil	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro PJ	
Recurso 247		20.000,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Total de suplementação	R\$ 150.000,00
------------------------	----------------

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de 10 %.

Art. 4º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 25 de outubro de 2017.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia